



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

DECRETO Nº 2.680, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

“Regulamenta o Artigo 4º da Lei Municipal Nº 1.823/2025, que dispõe sobre a autorização autoriza o poder executivo a distribuir panetones ou cestas com itens natalinos no mês de dezembro, aos servidores públicos da prefeitura municipal.”

PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA, Prefeito Municipal da Cidade de Pedro de Toledo, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO a necessidade prevista no artigo 4º de referida Lei em definir, regulamentar e instruir normas complementares necessárias para balizar os trabalhos e a execução da referida lei;

DECRETA:

Art. 1.º - O item que será fornecido aos servidores públicos desta administração, autorizado pela Lei Municipal nº 1.823, de 27 de novembro de 2025, será 01 (um) panetone conforme descrito abaixo:

DESCRIÇÃO DO ALIMENTO
Panetone de 400g. preparado com fermentação natural, com frutas cristalizadas e uvas passas.

Art. 2.º - O benefício que trata este Decreto será concedido excepcionalmente no mês de dezembro de 2025 e data a ser definida pelo poder executivo dentro do referido mês e amplamente divulgada pelos departamentos.

Art. 3.º - Considera-se a data-base para relação de beneficiários deste benefício, os servidores públicos registrados até o dia 19/12/2025.

Art. 4.º - A retirada do referido item deverá ser realizada pelo colaborador em locais designados pelo poder executivo.

Parágrafo Único – O poder executivo pode incumbir a responsabilidade da distribuição para cada departamento respectivo onde o colaborador está lotado.

Art. 5.º - Por se tratar de gêneros alimentícios perecíveis, os panetones não retirados dentro do prazo estipulado, serão revertidos à Coordenadoria de Gestão do Fundo Social de Pedro de Toledo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRO DE TOLEDO
ESTADO DE SÃO PAULO

Gestão 2025 – 2028

Trabalhando por todos e para todos!

DECRETO Nº 2.680, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025.

(Fls. 02)

Art. 6.º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Pedro de Toledo, 28 de novembro de 2025.



PAULO EDUARDO ALVES FERREIRA
Prefeito Municipal

Departamento Administrativo em 28 de novembro de 2025.

/ar.